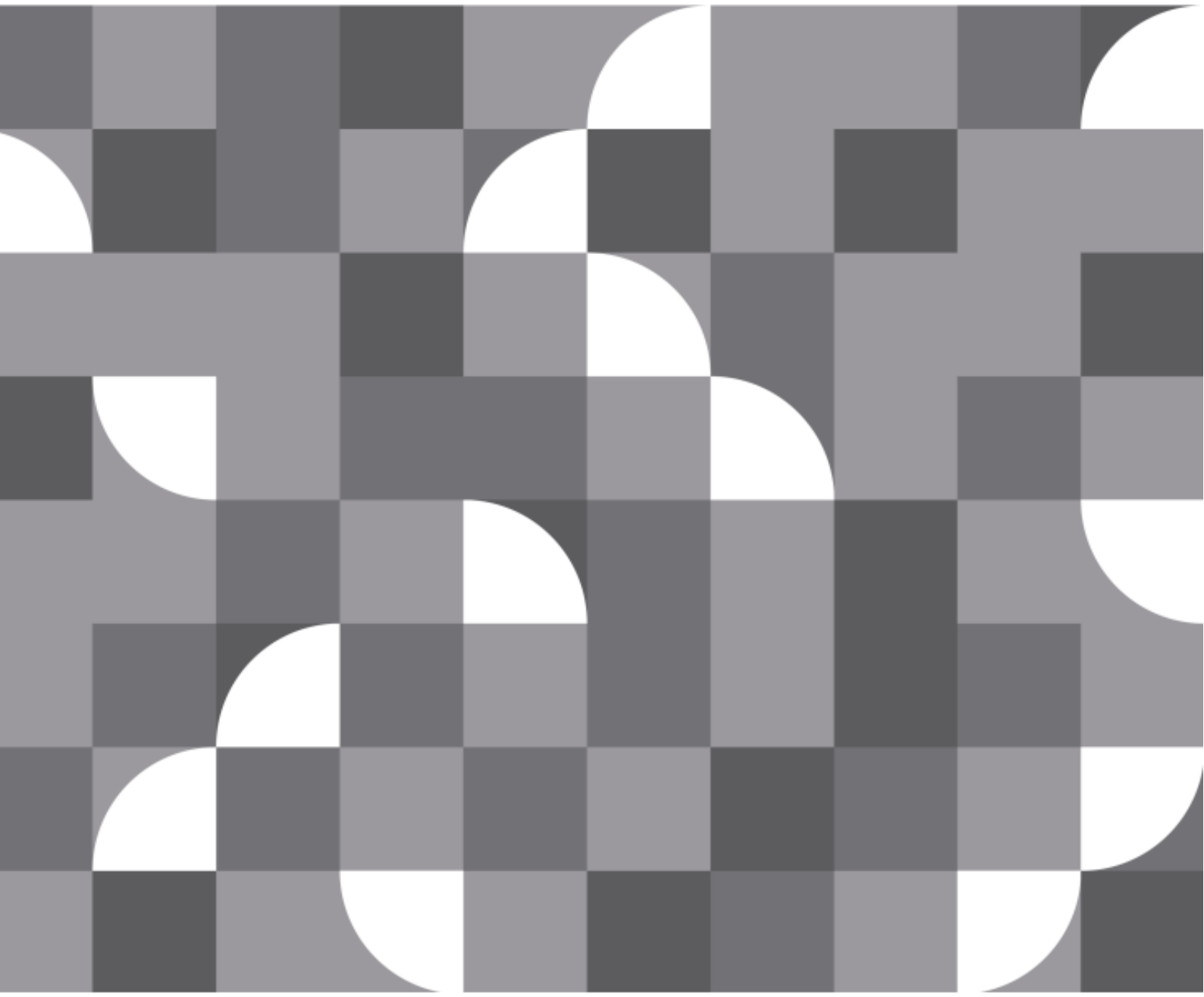


2024

**Proposta
Pedagógica**



PROPOSTA PEDAGÓGICA

São Paulo

Versão 20

Janeiro de 2024

Proposta Pedagógica

SENAI-SP, 2024

Trabalho elaborado pela Escola e Faculdade SENAI “Conde José Vicente de Azevedo”.

Direção
Adelmo Belizário

Coordenação
Anderson Barcelos Rocha Braga
Antônio Cirilo de Souza
Hélio Siqueira Prado
Leandro Ferreira de Oliveira
Mauro Alves dos Santos
Renata Miquelazzo Conde
Valesca Franco

Participantes
Corpo Docente
Representantes da Indústria
Representantes dos Pais
Equipe Escolar
Alunos

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Escola e Faculdade SENAI “Conde José Vicente de Azevedo”
Rua Moreira de Godói, 226 - Ipiranga - São Paulo-SP - CEP. 04266-060

Telefone (11) 2066-1988

E-mail atendimento113@sp.senai.br

Home page <http://www.automobilistica.sp.senai.br>

SUMÁRIO

1. . Introdução	5
2. Histórico	6
3. Aspectos Específicos da Unidade	8
4. Premissas da Escola	12
5. Integração das Atividades Educacionais	13
6. Ofertas da Unidade	16
7. Gestão Educacional dos Cursos de Aprendizagem Industrial e dos Cursos Técnicos	18
8. Gestão Educacional do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos	30
9. Gestão Educacional dos Cursos de Pós-Graduação	34
10. Gestão Educacional dos Cursos de FIC	36
Controle de Revisões	39

1. Introdução

Esta Proposta Pedagógica reúne os princípios norteadores, os objetivos e as ações da Escola e Faculdade SENAI “Conde José Vicente de Azevedo” tendo em vista o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96, da Missão do SENAI, o Modelo de Formação Profissional do Departamento Regional do SENAI de São Paulo e as necessidades de formação profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico nos segmentos industriais assistidos pela área automotiva, da automação, da tecnologia da informação e de eletroeletrônica e de eletroeletrônica.

Esta Proposta Pedagógica apresenta as diretrizes para o desenvolvimento do Curso de Aprendizagem Industrial de Mecânico de Automóveis Leves, para Cursos Técnicos em Cibernética para Automação, em Eletroeletrônica, em Manutenção Automotiva, em Desenvolvimento de Sistemas e em Mecatrônica Automotiva, para o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos, para os Cursos de Pós-graduação, para os Cursos de Extensão Universitária e para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

2. Histórico

1963	Assinatura do termo de criação da Escola SENAI “Conde José Vicente de Azevedo”.
1968	Início dos cursos diurnos de Aprendizagem Industrial nas ocupações Tapeçaria, Mecânica Geral, Mecânica de Automóvel, Torneiro Mecânico, Ajustador Mecânico, Eletricista e noturnos nas ocupações Eletricista, Marceneiro e Tapeceiro.
1969	Instalação do Centro de Motores Diesel em parceria com a Alemanha.
1984	Efetivação das parcerias para atualização tecnológica de equipamentos e de mão de obra para a cadeia produtiva.
1995	Obtenção do título CENATEC – Selo Bronze.
1996	Início do Curso Técnico Automotivo.
1998	Obtenção do título CENATEC – Selo Prata.
1999	Início do Curso Técnico em Eletroeletrônica.
2000	Obtenção da Certificação ISO 9000.
2001	Obtenção da Certificação ISO 9001.
2010	Reformulação do curso técnico. Criação do Curso Técnico em Manutenção Automotiva
2011	Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos.
2012	Início das aulas do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos.
2013	Ingresso no Sistema SENAI de Certificação de Pessoas (SSCP) para o escopo de Mecânico de Manutenção de Veículos Rodoviários Automotores – Veículos Leves – Automóveis.
2014	Publicado o Comunicado CO 24/2014 contendo a aprovação de projeto pedagógico e autorização de funcionamento do curso de Pós-graduação lato sensu de Motores de Combustão Interna.
2016	Criação do Centro Técnico SENAI -SP/Harley – Davidson
2018	Criação da Academia BMW Group Brasil – SENAI – SP
2018	Centro de Treinamento SENAI – SP / Henkel
2020	Criação da Academia Ford SENAI-SP
2020	Publicado a Resolução RE 08/20 contendo a aprovação de projeto pedagógico e autorização de funcionamento do curso de Pós-graduação lato sensu de Veículos Elétricos e Híbridos
20	Publicação da Portaria nº 755, de 08 de julho de 2022 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC, publicada em 12/07/2022 no D.O.U aprovando a Unificação das Mantidas. Criando a Faculdade SENAI-SP e incorporando as IES da Capital de São Paulo

2023	Início dos cursos Técnicos em Mecatrônica Automotiva, em Desenvolvimento de Sistemas e Cbersistemas para Automação.
2023	Início dos cursos em conjunto com os SESI-SP para atendimento do V Itinerário.

3. Aspectos Específicos da Unidade

A Escola disponibiliza espaços destinados às empresas montadoras de veículos e fabricantes de autopeças e de equipamentos eletroeletrônicos que, de acordo com o tipo de parceria firmada, desenvolvem cursos de pós-venda. Para tanto, o docente do SENAI é preparado pela empresa para que ministre cursos aos funcionários das concessionárias ou compradores dos produtos.

3.1 - Porte e Instalações

Para realização de aulas práticas, a unidade possui:

- 06 laboratórios de informática, sendo cinco com capacidade para 20 alunos e um para 40 alunos;
- 16 laboratórios - 16 postos de trabalho cada;
- 38 oficinas – 16 postos de trabalho cada;
- 01 biblioteca com acervo em torno de 8.036 exemplares entre livros, apostilas, normas técnicas, catálogos e vídeos de conteúdo técnico referentes às diferentes áreas de sua atuação.

Em termos físicos a unidade conta com:

- 51 salas de aula, sendo 3 salas para 40 alunos, 01 sala de 36 alunos, 11 salas para 32 alunos, 36 salas para 16 alunos, equipadas com os seguintes recursos:
 - ✓ retroprojetores;
 - ✓ projetores multimídia;
 - ✓ televisores;
 - ✓ microcomputadores conectados à Internet e dotados de softwares específicos.
 - ✓ Notebooks

A unidade conta com dois auditórios, um com 80 lugares e um com 200 lugares fixos, podendo ter sua capacidade expandida para até 900 lugares.

3.2 - Principais Mercados

A Unidade atua nos segmentos de mercado da cadeia automotiva e do setor de eletroeletrônica, a saber:

- Oficinas reparadoras independentes;
- Montadoras;
- Fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos;
- Concessionárias de veículos e de motocicletas;
- Indústrias de fabricação de tintas automotivas;
- Indústrias de fabricação de autopeças e equipamentos;
- Indústrias da área de eletricidade e eletrônica;
- Serviços ligados ao mercado automotivo (seguradoras, concessionárias de rodovias, etc.).

3.3 - Nossos Parceiros

Nome da Empresa	
1	AFFINIA AUTOMOTIVA LTDA
2	ALFATEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS S.A.
3	ALTUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
4	BAF S.A.
5	BMW DO BRASIL LTDA
6	CAR-O-LINER AB
7	CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A
8	CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA.
9	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CETESB)
10	CORZUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
11	CUMMINS BRASIL LTDA.
12	DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A
13	FIAT AUTOMÓVEIS S/A
14	FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
15	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
16	HARLEY DAVIDSON DO BRASIL LTDA
17	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
18	IST IMAGE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/S LTDA
19	MAGNETI MARELLI COFAP AUTOPEÇAS S/A
20	MAXI RUBBER INDÚSTRIA QUÍMICAS LTDA
21	MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A
22	MERKLE DO BRASIL LTDA
23	METALPLAN EQUIPAMENTOS LTDA
24	MOVICARGA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA
25	MWM INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA
26	PANAMBRA TÉCNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
27	PIRELLI PNEUS S.A. E HOFMANN DO BRASIL LTDA.
28	PPG INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
29	PRIMAX FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA.
30	PSA - PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
31	RASSINI - NHK AUTOPEÇAS S.A
32	RAVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
33	RENAULT COMERCIAL DO BRASIL S/A
34	RENNER DUPONT TINTAS AUTOMOTIVAS INDÚSTRIA LTDA
35	REX DISTRIBUIDORA LTDA.
36	ROBIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
37	ROBERT BOSCH LIMITADA
38	SIND. TRAB.IND.METAL.MAT.ELET.VEIC.AUTO PEÇAS DE SÃO CAET. SUL
39	SIEMENS DO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS LTDA.(CONTINENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS LTDA)
40	SNAP-ON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
41	SOCIEDADE ALFA LTDA
42	TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL LTDA
43	TOYOTA DO BRASIL S/A IND. E COM.
44	TRIUMPH DO BRASIL
45	TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S.A., (ANTIGO FREIOS VARGA)
46	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

3.4 - Equipe de Trabalho

VAGA	Quantidade
ANALISTA DE LABORATORIO	1
ANALISTA DE QUALIDADE DE VIDA	1
ASSISTENTE DE APOIO TECNICO	3
ASSISTENTE DE BACK OFFICE	1
ASSISTENTE DE LABORATORIO	6
ASSISTENTE DE LOGISTICA	1
ASSISTENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14
ASSISTENTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1
AUXILIAR DE MANUTENCAO	5
BIBLIOTECARIO	2
COORDENADOR DE ATIVIDADES PEDAGOGICAS	1
COORDENADOR DE ATIVIDADES TECNICAS	4
COORDENADOR DE CENTRO DE ASSIST TECNICA	1
COORDENADOR DE RELACION COM A INDUSTRIA	1
DIRETOR DE UNID DE FORMACAO PROFISSIONAL	1
ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA I	4
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1
IFP II - HORISTA	10
INSTRUTOR DE FORMACAO PROFISSIONAL II	43
INSTRUTOR DE FORMACAO PROFISSIONAL III	21
OFICIAL DE MANUTENCAO	3
ORIENTADOR DE PRÁTICA PROFISSIONAL	2
PROF EDUC SUP	10
SUPERVISOR DE SERV DE MANUT CONSERVACAO	1
TECNICO EM AUTOMOBILISTICA I	5
TECNICO EM AUTOMOBILISTICA II	5
TECNICO EM AUTOMOBILISTICA III	5
TELEFONISTA	2

155

4. Premissas da Escola

A seguir apresentamos as premissas utilizadas para a implantação da Proposta Pedagógica desta Escola SENAI.

4.1 - Missão do SENAI-SP

Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.

4.2 - Gestão do SENAI-SP

O SENAI-SP, no cumprimento da sua missão, promove o contínuo aprimoramento dos serviços educacionais e tecnológicos, o desenvolvimento de seus recursos humanos e o fortalecimento da relação com os clientes e partes interessadas.

4.3 - Política da Qualidade e do Meio Ambiente

- Atendimento à legislação aplicável aos seus processos e serviços.
- Manutenção de ambientes de trabalho adequados e seguros.
- Preservação do meio ambiente, por meio da prevenção à poluição e do uso consciente de recursos.

4.4 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

- Desenvolvimento dos serviços técnicos e tecnológicos.
- Produção de soluções técnicas e inovações para o mercado.
- Atuação em rede e busca sistemática de referenciais externos.
- Reconhecimento da inovação como um ativo valioso da organização.
- Promoção de linguagem comum de inovação na instituição.

4.5 - Princípios da Educação Profissional

(Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI – Com Parecer, de 23 de setembro de 2022)

- I – igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade escolar e nos ambientes virtuais de aprendizagem;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber, a ciência e a tecnologia;
- III – respeito às etnias, às pessoas com deficiência e às diversidades culturais, sociais, políticas, religiosas, sexuais e de gênero;
- IV – garantia de padrão de qualidade;
- V – valorização da experiência extraescolar;
- VI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- VII – valorização do profissional da educação;
- VIII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IX – respeito à liberdade;
- X – promoção do desenvolvimento humano, sem quaisquer formas de discriminação.

5. Integração das Atividades Educacionais

Para fins de organização e acompanhamento de atividades específicas e para aprimoramento do processo educacional, de assistência ao aluno, de integração entre escola, família, empresa e comunidade e de gestão da qualidade, a Escola conta com comitês que auxiliam a gestão da Escola e o desenvolvimento do ensino nas suas áreas de especialidade, tais como:

5.1 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

Conforme legislação vigente, a Unidade possui uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que trata de assuntos relativos à Saúde e Segurança no Trabalho e ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

5.2 - Biblioteca

É um espaço preparado para receber alunos, docentes, técnicos e especialistas bem como usuários da comunidade. Permite acesso à Internet e à base de dados das Bibliotecas do SENAI/SP.

Fornecer suporte informacional a todas as atividades de estudo, de pesquisas técnicas e tecnológicas, desenvolvidas na Escola. Para tanto, oferece um acervo especializado na área automotiva e em eletroeletrônica.

5.3 - Brigada de Incêndio

Atua na prevenção de incêndios e desenvolve ações de orientação e verificação de situações de risco para a escola e sua população.

5.4 - Conselho Consultivo da Faculdade

Instituição que atende ao Regimento da Faculdade SENAI-SP. É formado pelo Diretor Acadêmico do Ensino Superior, Procuradora Institucional, Secretária Geral, Coordenador de Curso, Representantes do Corpo Docente, do Corpo Técnico Administrativo, do Corpo Discente e da Sociedade Civil. Tem por finalidade assessorar a Direção da Faculdade na definição de políticas globais, na proposição de subsídios para a tomada de decisões e na avaliação dos resultados das ações empreendidas.

5.5 - Colegiado de Curso

Instituição que atende ao Regimento Faculdade SENAI SP. É formado pelo Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos, representantes do Corpo Docente e do Corpo Discente. É um órgão deliberativo e de supervisão da organização acadêmica que tem por finalidade assessorar a Direção nos processos de ensino e de aprendizagem, buscando sempre um ensino de qualidade.

5.6 - Comissão Própria de Avaliação da Faculdade - CPA

Constituída para atender a Lei n.º 10.861/2004 a qual instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. O SINAES criou a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES (órgão colegiado de

coordenação e supervisão do SINAES) o qual fornece as diretrizes e regulamenta os procedimentos de avaliação das instituições de Ensino. A autoavaliação é uma das etapas do processo avaliativo a ser coordenada por esta Comissão Própria de Avaliação (CPA).

As competências da CPA da Faculdade SENAI-SP e demais aspectos de funcionamento estão declaradas em Regimento próprio.

5.7 - Núcleo Docente Estruturante (NDE)

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Campus Conde José Vicente de Azevedo d Faculdade SENAI-SP constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, conforme prevê a Resolução CONAES nº 1 de 17 de junho de 2010 e respectivo Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010.

5.8 - AAPM - Associação de Alunos, Ex-alunos, Pais e Mestres

A AAPM – Associação de Alunos, ex-alunos, Pais e Mestres é instituição mantida pela contribuição dos alunos, tanto da Escola quanto da Faculdade, e tem por objetivo apoiar a Escola em suas ações e projetos.

Administrada por uma Diretoria Executiva e Financeira e supervisionada pelo Conselho Deliberativo é constituída por meio de Assembleia, é formada por alunos, pais e funcionários e presta serviços diversos disponibilizando locais de uso coletivo para lazer, entretenimento e estudos.

Entre suas principais ações estão visitas a feiras e eventos tecnológicos, desenvolvimento de formatura, campanhas educativas entre outras.

5.9 – Conselho Escolar

O Conselho escolar configura-se como uma instituição auxiliar democrática que tem por finalidade atuar de forma consultiva e deliberativa, nos termos do presente regulamento, exclusivamente em situações relacionadas ao processo educacional, e tem por objetivo possibilitar decisões que reflitam a pluralidade de

interesses e visões dos diferentes segmentos constitutivos da comunidade escolar, garantindo legitimidade nas ações educacionais. Suas funções não se confundem com as do conselho de classe, o qual busca apoiar as ações pedagógicas, em especial de avaliação da aprendizagem realizadas na unidade escolar, ao longo e ao final do período letivo, conforme Regimento comum das unidades escolares.

6. Ofertas da Unidade

6.1 CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CAI)

É oferecido o curso de Mecânico Automobilístico aos jovens com idade mínima de 14 anos ou idade que permita concluir o curso antes de completar 24 anos (alunos encaminhados por empresa). A carga horária total do curso é de 1600 horas, distribuídas em 4 semestres.

6.2 Curso Técnico (CT)

O curso técnico proporciona habilitação profissional em áreas técnicas específicas do setor industrial, com carga horária de 1200 horas.

Ao final do curso, o aluno obtém o diploma de técnico. Para ingressar no curso técnico ofertado pelo Senai-SP, o candidato deverá prestar exame de seleção.

Os cursos oferecidos na escola são:

Cursos Técnicos em Cibernética para Automação,
Cursos Técnicos em Eletroeletrônica,
Cursos Técnicos em Manutenção Automotiva,
Cursos Técnicos em Desenvolvimento de Sistemas e
Cursos Técnicos em Mecatrônica Automotiva

6.3 Curso Superior em Tecnologia

A Faculdade de Tecnologia SENAI “Conde José Vicente de Azevedo” passou a ofertar o Curso de Tecnologia em Sistemas Automotivos a partir do 1º semestre de 2012. A carga horária do curso é de 2.400 horas.

6.4 Curso de Pós-graduação

O campus “Conde José Vicente de Azevedo” da Faculdade SENAI-SP oferta o Curso de Pós-graduação VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS e MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA, ambos com carga horária é de 360 horas.

6.5 Curso de extensão universitária

No ano de 2023, o Campus Conde José Vicente de Azevedo estruturou os Projetos Pedagógicos dos seguintes Cursos de Extensão Universitária: Baterias e Gerenciamento de Energia em Veículos Elétricos e Híbridos;•Diagnósticos em Sistemas de Propulsão de Veículos Elétricos e Híbridos; •Eletricidade e Eletrônica de Potência em Veículos Elétricos e Híbridos;•Eletromobilidade;•Infraestrutura de Recarga para Eletromobilidade;•Motores Elétricos e Sistemas de Controle em Veículos Elétricos e Híbridos; Motores de combustão, desempenho e eficiência e Combustíveis alternativos e meio ambiente.

6.6 Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – Escola

São cursos de curta duração que possibilitam aos concluintes a aquisição de competências técnicas em determinada área profissional. Os cursos de formação inicial e continuada são classificados em Iniciação Profissional, Qualificação, Aperfeiçoamento e Especialização.

6.7 Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – Empresa

São cursos desenvolvidos predominantemente em e para empresas, visando ao atendimento de suas necessidades específicas, em turmas fechadas. Podem envolver cursos já estruturados ou novos, de acordo com a solicitação feita por essas empresas.

6.8 Serviços Técnicos e Tecnológicos

A Unidade possui uma estrutura de prestação de serviços técnicos e tecnológicos composta de um Laboratório de Análise de Óleos Lubrificantes e Combustíveis acreditado pelo INMETRO.

7. Gestão Educacional dos Cursos de Aprendizagem Industrial e dos Cursos Técnicos

Ensinar e aprender são processos interativos. Não se trata apenas de transferir conhecimentos e sim de criar possibilidades para a construção do processo de aprendizagem do aluno. O aluno, sujeito do processo de aprendizagem, necessita interagir com o docente, com os recursos didáticos e com os outros alunos para que possa apropriar-se de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.

Nesta busca, a Escola passa a desenvolver, de maneira transversal, outros conteúdos durante a fase escolar, que são:

- Educação Ambiental
- Tecnologia da Informação
- Segurança no trabalho
- Legislação Trabalhista
- Empreendedorismo
- Propriedade Intelectual
- Indústria 4.0
- Inteligência Artificial
- Conectividade
- Cibersegurança

7.1 - REQUISITOS DE INGRESSO

A divulgação do processo seletivo é realizada atendendo as normas do DR/SP. O processo de inscrição é realizado no site www.sp.senai.br/processoseletivo.

a) O ingresso nos Cursos de Aprendizagem Industrial de Mecânico Automotivo e Eletricista de Manutenção se dá mediante processo seletivo, exigindo-se que o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental e tenha no mínimo 14 anos. Para alunos encaminhados por empresas contribuintes a idade máxima é a que lhe permita concluir o curso antes de completar 24 anos e no caso de alunos da

comunidade a idade máxima é a que lhe permita concluir o curso antes de completar 18 anos.

Os candidatos não podem estar matriculados em curso oferecido gratuitamente pelo SENAI-SP.

b) A escolaridade exigida para acesso aos cursos técnicos no período diurno é a matrícula no segundo ano de ensino médio, para os cursos técnicos no período noturno é exigida a conclusão do ensino médio.

c) Os candidatos suplentes serão chamados, no máximo, até a 3ª semana de aula.

d) Vagas remanescentes - existência de vaga para os 2º, 3º e 4º termos: ocorrendo a existência de vagas para os termos ou módulos seguintes ao inicial, a Unidade Escolar poderá preencher as vagas mediante processo de aproveitamento de estudos. Vale ressaltar, que quando a demanda de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, a Unidade Escolar deverá estabelecer processo especial de seleção, com divulgação por meio de edital prévio dos critérios e procedimentos aos interessados.

7.2 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Devem ser feitas a cada semestre, obedecendo ao calendário divulgado pela Secretaria Escolar.

7.3- CRITÉRIOS REFERENTES A APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O conhecimento apresentado pelo aluno obtido por meio formal ou não formal poderá ser objeto de análise para validação através de uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Escola, constituída pelos responsáveis pela Coordenação e por Docentes das disciplinas a serem analisadas, sendo considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Objetivos dos conteúdos programáticos desenvolvidos nos dois cursos;
- Profundidade dos conteúdos das disciplinas objeto de comparação;
- Perfil de conclusão do curso em questão;

- Limite máximo de 5 anos do término nas disciplinas cursadas.

A comissão de especialistas tem autonomia para convocar o solicitante à realização de prova de conhecimento ou prova prática quando a análise da documentação indicar esta necessidade. O Diretor da Escola, com base no parecer da Comissão, defere ou não o pedido de aproveitamento de estudos.

A solicitação de aproveitamento de estudos deve ocorrer no período previsto no Calendário Escolar. Antes da divulgação oficial dos resultados pela Secretaria e previsto em calendário Escolar, o solicitante deve frequentar as aulas das disciplinas objeto da solicitação.

7.4 - AVALIAÇÃO

O perfil profissional definido nos planos de curso deverá ser apresentado pelos docentes aos alunos, como uma das primeiras atividades do curso e deve constituir-se no elemento norteador de todas as ações pedagógicas a serem desenvolvidas, visto que, ao final do curso o aluno deverá possuir as competências e ser capaz de realizar o descrito nos referidos documentos.

O Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI, Capítulo IV – Avaliação, Seção I, da Avaliação da Aprendizagem, estabelece que:

Artigo 22 - A avaliação da aprendizagem, entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análises e interpretação da ação educativa, deverá subsidiar as ações de orientação do educando, visando à melhoria de seus desempenhos.

Parágrafo único - A avaliação da aprendizagem deverá permitir a melhoria da educação proporcionada pela Instituição.

Artigo 23 - A avaliação, parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem, compreenderá as funções destinadas a:

- I - Apuração de competências já dominadas pelo educando, de modo a subsidiar seus projetos de formação profissional;
- II - Verificação dos avanços e dificuldades do educando no processo de apropriação e recriação das competências, para

orientá-lo na melhoria do seu desempenho, em função do trabalho desenvolvido;

III - tomada de consciência do educando sobre seus avanços e dificuldades, visando ao seu desenvolvimento no processo de aprendizagem;

IV - Verificação final das habilidades desenvolvidas pelo educando, subsidiando decisões de inserção no mercado de trabalho e ou continuidade de estudos, possibilitando a certificação de competências adquiridas.

Na Seção II, estabelece os critérios e formas de avaliação, conforme segue:

Artigo 24 O processo avaliativo deverá ser sistemático e contínuo, dada a necessidade de uma avaliação realizada de forma organizada, onde:

I - As competências desejadas para a educação profissional estejam bem definidas;

II - Os objetivos, conteúdos, estratégias e meios possibilitem uma aprendizagem significativa.

Artigo 25 A interpretação do domínio das competências deverá ser feita por meio de diferentes formas de avaliação, que assegurem o desenvolvimento de uma atitude de autoavaliação do educando e a integração, na discussão dos resultados, entre este e o docente.

Artigo 26 O processo avaliativo deverá ser realizado:

I - Mediante o emprego de instrumentos e técnicas diversificados, de conformidade com a natureza das competências propostas para a educação profissional;

II - Com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 27 A avaliação da aprendizagem compreenderá uma série de ações:

I - Especificação de critérios quantitativos e qualitativos;

II - Explicitação dos critérios de avaliação para o educando;

III - diversificação de instrumentos e técnicas de avaliação;

IV - Estímulo ao desenvolvimento da atitude de autoavaliação por parte do educando;

V - Recuperação de desempenhos considerados insatisfatórios.

Parágrafo único: Para o cumprimento das ações estabelecidas no caput deste artigo, a avaliação deverá interligar-se com o planejamento curricular e de ensino.

Dessa forma, o docente deverá especificar e divulgar de forma clara e antecipada o que será avaliado, bem como os critérios da avaliação, possibilitando ao aluno a condição de situar-se criticamente quanto ao processo.

A avaliação é efetuada com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo as notas expressas em número inteiro de zero (0) a cem (100). Ao final do semestre letivo, composto por um único período avaliativo, previsto no Calendário Escolar, será definida uma Nota Final.

7.5 - PROMOÇÃO

Será considerado promovido ou concluinte de estudos o educando que, ao final do período letivo, obtiver em cada componente curricular ou módulo, nota final (NF) expressa em número inteiro, igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 a 100. O educando deve, além de obter nota final satisfatória, possuir no mínimo 75% de frequência da carga horária do referido componente curricular.

7.6 - RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

A recuperação de estudos, parte integrante do processo de construção do conhecimento, é entendida como orientação contínua, imediata e concomitante ao processo de aprendizagem.

Essa recuperação ocorre:

- de forma contínua, nos ambientes pedagógicos onde o docente cria situações desafiadoras e dá atendimento ao educando que dela necessitar, por meio de atividades diversificadas;
- em forma de conteúdos e notas, ou seja, o educando que, após a divulgação dos resultados da avaliação, obtiver desempenho inferior a 50 (cinquenta) por cento dos objetivos será orientado pelo docente a fazer a recuperação da respectiva unidade de ensino, recebendo as explicações necessárias para sanar as suas dúvidas, estipulando-se, no caso, um prazo para a realização de outra avaliação ou entrega de atividade;
- de forma contínua e imediata, nas atividades práticas, ao término da operação, da tarefa, ou da resolução da situação-problema executada pelo educando.

As ações referentes à recuperação devem ser devidamente registradas no PORTAL EDUCACIONAL do SENAI-SP no item OCORRÊNCIA DO ALUNO. Deverão constar, ainda, deste registro, as estratégias utilizadas para auxiliar os alunos nas dificuldades, durante o transcorrer do semestre. Deverá ser dada ciência ao aluno, aos pais ou responsáveis (no caso de aluno menor de idade) quanto aos resultados de desempenhos insatisfatórios.

7.7 - RETENÇÃO

Será considerado retido o educando que:

- não obtiver, ao final do período letivo, em cada componente curricular, Nota Final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 a 100;
- ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas das aulas dadas em um ou mais componentes curriculares e não atender ao acordo firmado para compensação de ausências e recuperação de estudos ou quando a compensação de ausência não for possível devido à indisponibilidade de tempo ao final do semestre letivo.
- não adquirir as competências necessárias definidas no perfil curricular adotado, após a reposição de aulas oferecidas, de acordo com as disponibilidades e recursos da Escola.
- O aluno retido no último período letivo do curso, em até 3 (três) componentes curriculares, poderá cumprir apenas o(s) componente(s) curricular(es) objeto da retenção, conforme preconiza o parágrafo Único, do Artigo 32 do Regimento Comum das unidades escolares do SENAI-SP.

7.8 - CONSELHO DE CLASSE

É composto pelo Coordenador Pedagógico, Coordenadores Técnicos, Instrutores-Orientadores, Orientador Educacional, Agente de Apoio ao Ensino e Docentes. O Conselho se reúne, com o objetivo de:

- Acompanhar, avaliar e propor ações, visando a melhoria no desempenho do educando durante o processo ensino aprendizagem;
- Analisar e decidir os casos de promoção ou retenção de educandos.

O Conselho de Classe retifica ou ratifica os resultados que refletem o desempenho do educando, oferecendo subsídios de apoio às ações de avaliação nos processos de ensino e aprendizagem. Para tanto, é realizado:

- para acompanhamento de rendimento e frequência dos alunos;
- Ao final do período letivo, para os casos de Nota Final de 40 a 49, cabe ao conselho aprofundar a análise do desempenho do educando com a finalidade de subsidiar decisões sobre a sua promoção ou retenção, conforme Circular nº 001/97 e Deliberação CEE nº 11/96;
- A qualquer momento, mediante a constatação de necessidade.

7.9 - COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

No prazo máximo de 20 dias antes do término do período letivo, os alunos que ultrapassarem o limite de faltas permitido e com ausências justificadas, poderão solicitar a compensação.

Serão consideradas justificativas de ausências, os seguintes eventos:

- tratamento de saúde com apresentação de atestado médico,
- convocação judiciária, limitado ao prazo estipulado na convocação;
- luto, limitado a três dias para parentes de primeiro grau (pais, irmãos, cônjuge e filhos) e um dia para os demais casos (avós, tios e primos), e
- comprovante de trabalho extraordinário, limitado a vinte por cento do limite de faltas do componente curricular em questão.
- Convocação do regime Militar

Observação:

Deverão constar do registro do docente as estratégias utilizadas para compensar as ausências. Esse registro, bem como o trabalho efetuado pelo aluno, será arquivado para evidenciar a regularização da situação do educando.

A compensação de ausências deverá ser realizada em horários alternativos (fora do horário das aulas do aluno) e de forma presencial, considerando disponibilidade de oficinas, de laboratórios e equipamentos, assim como de

docentes e de horários, bem como o tempo hábil para que a compensação seja realizada antes do encerramento do período.

7.10 - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO

As solicitações de transferência devem ser feitas na Secretaria da Escola em formulário próprio para serem verificados os seguintes requisitos:

- a existência de vaga;
- permitido a partir do 2º semestre letivo do curso;
- as transferências para o período noturno obedecem aos critérios de acesso, isto é, o aluno deve ter o ensino médio concluído.

No caso de haver mais pedidos de transferência de período do que vagas disponíveis serão seguidas, em ordem decrescente de prioridade, os seguintes critérios:

1º - Contrato de trabalho na área/Declaração da empresa

2º - Estágio do curso.

3º - Contrato de trabalho em qualquer área.

4º - Atestado de matrícula em outro curso.

As solicitações de transferência não atendidas deverão ser renovadas semestralmente em data divulgada no Calendário de Rematrícula da Secretaria. Não serão analisadas solicitações geradas em semestres anteriores.

7.11 - CANCELAMENTOS DE MATRÍCULA

O pedido de cancelamento de matrícula deve ser feito pelo aluno ou seu responsável, por escrito, junto às Orientadoras Educacionais sempre que o aluno deixar de comparecer às aulas.

O aluno que deixar de comparecer às aulas sem ter feito o cancelamento de matrícula na forma acima mencionada, ao ultrapassar 30% de faltas em relação à carga horária total de qualquer componente curricular e após não responder solicitação de comparecimento à Escola, caracterizando **abandono**, terá sua

matrícula cancelada. A solicitação de comparecimento será oficializada via telegrama registrado.

Alunos iniciantes nos cursos (1º semestre/termo) que cancelarem a matrícula não terão direito à reativação, exceto em casos de afastamento médico comprovado e com a ciência da equipe pedagógica.

Observação:

Todos os alunos são orientados destes critérios no acolhimento realizado sempre no início do semestre letivo para a integração ao Curso e rotinas da Unidade Escolar.

7.12 - REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Uma vez cancelada a matrícula o aluno é considerado evadido. O retorno ao curso, no caso de a evasão ter ocorrido no 1º semestre, só será possível através de novo processo seletivo.

No caso de a evasão ter ocorrido a partir do 2º semestre, para o aluno retornar ao curso, deverá fazer uma solicitação de Reativação de Matrícula, por escrito junto à Secretaria, ficando sujeito à existência de vaga e ao deferimento do pedido pela Direção da Escola.

Existindo a vaga, os casos de Reativação de matrícula terão prioridade em relação aos evadidos que ultrapassaram o tempo de integralização do curso.

7.13 - DOS DIREITOS E DEVERES

DIREITOS DOS EDUCANDOS

1. Receber ensino de qualidade;
2. Ser respeitado por todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural;
3. Ter acesso a níveis mais elevados de ensino;
4. Receber acompanhamento pedagógico sistematizado;
5. Participar das atividades promovidas pela AAPM – Associação de Alunos, Ex-Alunos Pais e Mestres da Escola SENAI “Conde José Vicente de Azevedo” e

demais atividades didático-pedagógicas que complementem sua aprendizagem;

6. Contribuir com sugestões para a melhoria do ensino por meio da pesquisa de satisfação ou do formulário Canal com a Direção, disponibilizado na própria escola.

DEVERES DOS EDUCANDOS

1. Respeitar as normas administrativas e pedagógicas inerentes aos cursos;
2. Empenhar-se na autoeducação e no aproveitamento de todos os recursos disponíveis ao seu progresso intelectual e profissional;
3. Comparecer pontualmente aos compromissos escolares;
4. Cabe ao aluno comunicar ao docente a sua chegada em caso de atraso;
5. Acompanhar seu rendimento escolar, sua frequência e comunicados dos docentes no site www.portal.sp.senai.br, fazendo uso de seu login e senha;
6. Respeitar as diferenças individuais relacionadas com etnias, credos, opções políticas e culturas diferenciadas;
7. Participar de todas as atividades escolares que concorram para o aprimoramento da sua formação profissional e educação para a cidadania;
8. Relacionar-se com respeito e cortesia com colegas, funcionários e demais agentes do processo educativo;
9. Respeitar as normas disciplinares, de segurança e de prevenção de acidentes, conforme as características do curso;
10. Manter a Escola informada sobre aspectos que não possam ser negligenciados, com relação à saúde, integridade física e mental;
11. Manter a Escola informada sobre os motivos de eventuais ausências e mudanças de residência e ou local de trabalho;
12. Zelar pelo patrimônio da Escola e pelo material que lhe for confiado, colaborando na sua conservação e manutenção.

NÃO É PERMITIDO AOS ALUNOS

1. Entrar em sala de aula, laboratório, oficina e outras dependências de ensino ou delas retirar-se sem acompanhamento ou permissão do responsável pelo setor ou docente e, da Unidade Escolar, sem a devida autorização por escrito;

2. Fumar nas dependências da escola (Lei Federal nº. 9.294/1996);
3. Fazer uso de brinco, tênis, sandálias ou chinelos, saias, vestidos, bermudas, relógios, pulseiras, colares, *piercing* e adornos nas oficinas;
4. Permanecer nas oficinas com cabelos longos sem a devida proteção;
5. Filmar ou fotografar nas dependências da escola sem a devida autorização e acompanhamento;
6. Utilizar-se do estacionamento para guarda de automóvel ou motocicleta;
7. Entrar e permanecer nas dependências da Escola sem portar o crachá de identificação;
8. Atender e ou utilizar equipamentos eletrônicos, tais como: celular, tablete, ipod e outros durante as aulas, sem autorização do instrutor;
9. Usar a sigla SENAI, o logotipo da Instituição ou o nome ou iniciais da Escola, sem autorização;
10. Permanecer antes do início das aulas ou em seus intervalos fora dos recintos apropriados ou transitar por dependências durante as aulas;
11. Ocupar-se, durante as aulas ou outras atividades escolares, com assuntos a elas estranhos;
12. Comportar-se de forma inadequada dentro ou fora do recinto escolar, promovendo algazarra, distúrbios ou outras ações que impliquem prejuízo ao bom nome da Escola ou do SENAI;
13. Impedir a entrada de colegas na Escola ou incitá-los a ausências coletivas;
14. Trazer para o recinto escolar materiais estranhos às atividades realizadas;
15. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes ou a honra de colegas e funcionários;
16. Realizar, sob qualquer pretexto, atividades não previamente autorizadas, utilizando-se do nome da Escola ou do SENAI.

DIREITOS DOS DOCENTES

1. Apresentar sugestões para a atualização técnica, científica e cultural relativas ao seu campo de atuação, inclusive a aquisição de material e outros recursos que melhorem a eficiência e eficácia do processo de ensino e de aprendizagem;

2. Receber apoio técnico e pedagógico para orientar o educando quanto à elaboração do projeto profissional e outras atividades da função de docente-referencial;
3. Ter asseguradas as condições adequadas de trabalho;
4. Participar de programas de atualização, especialização e aperfeiçoamento profissional continuado.

DEVERES DOS DOCENTES

1. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
2. Elaborar e cumprir plano de ensino, segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
3. Zelar pela aprendizagem do educando;
4. Estabelecer estratégias de recuperação e convocar o educando com rendimento insuficiente;
5. Ministras as aulas nos dias letivos e horários estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
6. Manter o portal educacional atualizado e permitir aos alunos acesso ao seu rendimento escolar e frequência, bem como comunicar através do e-mail da turma e do mural no portal educacional as datas das avaliações e de entrega dos trabalhos, além de outras atividades e comunicados que sejam importantes e relevantes para o rendimento dos alunos;
7. Fazer a chamada nos 5 primeiros minutos da aula e atribuir a frequência aos alunos presentes;
8. Atribuir atraso aos alunos que chegarem entre o 6º e o 15º minuto do início da aula;
9. Atribuir falta aos alunos que chegarem após o 16º minuto do início da aula ou que se ausentarem antes do término dela;
10. Aplicar, no mínimo, quatro atividades para avaliação no semestre. Isso para que o aluno possa ter a oportunidade de melhorar seu rendimento escolar caso obtenha nota insatisfatória em alguma atividade, seja por baixo desempenho ou ausência;
11. Colaborar nas atividades de articulação da Escola com as famílias e a Comunidade;

12. Colaborar com os demais setores da Escola quando solicitado;
13. Realizar manutenção e organizar o seu local de trabalho;
14. Zelar pelo patrimônio da Escola;
15. Elaborar recursos didáticos para o desenvolvimento de suas aulas.

DIREITOS DA FAMÍLIA DO EDUCANDO

1. Ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento escolar e ao desenvolvimento da aprendizagem do educando;
2. Participar de eventos, reuniões e assembléias que propiciem a busca de soluções para os problemas ou necessidades da Escola e do educando;
3. Participar das instituições auxiliares;
4. Ser ouvida em seus interesses, expectativas e problemas que concorram para a compreensão do desenvolvimento do educando.

DEVERES DA FAMÍLIA DO EDUCANDO

1. Colaborar com a Escola nas ações educativas voltadas ao respeito às normas de liberdade e convivência;
2. Comparecer à Escola e aos demais atos pedagógicos inerentes ao processo de acompanhamento escolar do educando;
3. Ajudar o educando na interpretação e cumprimento das Normas Escolares;
4. Manter diálogo constante com a Escola no tocante ao desenvolvimento do educando.

8. GESTÃO EDUCACIONAL DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS AUTOMOTIVOS

7.1 - REQUISITOS DE INGRESSO

A divulgação do processo seletivo é realizada através de edital, atendendo às normas do DR/SP. O processo de inscrição é realizado no site www.sp.senai.br/processoseletivo.

A escolaridade exigida para acesso ao Curso Superior é o Ensino Médio completo. O processo seletivo abrange conhecimentos relativos à base comum do ensino médio.

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar documentos, conforme edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados.

A matrícula é renovada a cada período letivo (anual), em prazos estabelecidos no Calendário Escolar, admitindo-se que seja feita com dependência em até duas disciplinas.

A matrícula com dependência exige atendimento aos pré-requisitos e à compatibilidade de horário dessas disciplinas com as demais atividades escolares. Os casos omissos serão analisados pelos conselhos competentes.

A não renovação da matrícula implica em abandono do curso.

Poderá ser concedido o trancamento, a partir do 2º ano letivo, conforme legislação vigente e não esteja inadimplente. No caso de interrupção temporária dos estudos, o aluno terá seu direito à renovação de matrícula, desde que existam vagas. O requerimento de trancamento deverá ser solicitado na secretaria acadêmica.

7.2 - CRITÉRIOS REFERENTES À PROMOÇÃO

Terão sua avaliação estruturada por componente curricular e sintetizada em uma Nota Final, de 0 (zero) a 100 (cem), correspondente à média aritmética das avaliações desenvolvidas ao longo de cada semestre letivo.

Será considerado promovido ou concluinte de estudos o aluno que, ao final do semestre letivo, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na avaliação síntese (AS) e frequência mínima de 75% do total de horas-aula dadas de cada disciplina.

7.3 - CRITÉRIOS REFERENTES À RECUPERAÇÃO

A recuperação, parte integrante do processo de ensino, deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem proporcionada pelo docente. Os alunos, com nota inferior a 50 nas avaliações formais, poderão participar das provas de recuperação. A perda de instrumentos de avaliação, exceto a avaliação do processo de recuperação e das aulas práticas, permitirá ao aluno participar do processo de recuperação, desde que justifique a sua ausência formalmente. Após a prova formal de recuperação, prevalecerá a nota de maior valor já obtida pelo aluno.

7.4 - PROVA SUBSTITUTIVA

Terá direito à prova substitutiva o aluno que não alcançar, ao final do semestre, nota suficiente para a sua promoção.

Será realizada ao final do semestre letivo. Seu resultado substituirá uma das avaliações síntese (AS), aquela que for mais interessante ao aluno.

As questões versarão sobre os aspectos qualitativos de maior relevância dos conteúdos programáticos ministrados durante o semestre letivo.

7.5 - CRITÉRIOS REFERENTES À RETENÇÃO

Será considerado retido no semestre, ao término de cada período letivo, o aluno que:

- Não apresentar frequência mínima de 75% em cada disciplina ou;
- Não obtiver nota ou avaliação final (AF) igual ou superior a 50 em mais de duas disciplinas;
- O aluno retido poderá cursar apenas a(s) disciplina(s) objeto da retenção, pagando mensalidade equivalente a 20% da mensalidade do semestre por unidade curricular, e valendo-se do recurso de aproveitamento de estudos em relação às disciplinas nas quais foi aprovado.

7.6 - CRITÉRIOS DE DEPENDÊNCIA

A matrícula é feita por período letivo (semestral ou anual), admitindo-se que a mesma seja feita com dependência em até duas disciplinas.

- Para a realização de matrícula com dependência, é exigida a observância de pré-requisitos e compatibilidade de horários da(s) disciplina(s) em dependência com as demais disciplinas e atividades escolares.
- Havendo incompatibilidade de horário entre a(s) disciplina(s) em dependência e as regulares, o aluno deverá optar pelo cumprimento da dependência, pagando mensalidade equivalente a 20% da mensalidade do semestre, por unidade curricular.

7.7 - CRITÉRIOS PARA REVISÃO DE PROVAS

A revisão de prova deverá ser requerida na Secretaria do Curso Superior dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação das notas e será feita exclusivamente pelo professor da disciplina com o aluno solicitante.

7.8 - CRITÉRIOS REFERENTES A APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O conhecimento apresentado pelo aluno, obtido por meio formal, poderá ser objeto de análise para validação através de uma Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Estudos designada pelo Diretor da Faculdade, constituída pelos responsáveis pela

Coordenação Pedagógica e Técnica e por Docentes das disciplinas a serem analisadas, sendo considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Comparação das cargas horárias;
- Comparação dos conteúdos programáticos;
- Desempenho nas disciplinas.

A Comissão verifica a possibilidade de concessão da dispensa. O Diretor da Faculdade, com base no parecer da Comissão, defere ou não o pedido de aproveitamento de estudos. O aproveitamento de estudos não significa redução da duração do Curso. A solicitação de aproveitamento de estudos deve ocorrer no período previsto no Calendário Escolar.

7.9 - NORMAS PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O aluno poderá cumprir estágio supervisionado optativo em empresa ou instituição que atue na mesma área ou em área afim à da formação profissional que lhe for proporcionada.

O estágio supervisionado terá a duração mínima prevista na legislação e normas vigentes, devendo ser cumprido concomitantemente à realização da fase escolar do curso.

e de veículos elétricos e híbridos

8.10- CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES DISCIPLINARES

As sanções disciplinares estão elencadas no artigo 66, do Regimento da Faculdade, sendo passível o recebimento de advertência verbal e afastamento temporário, de até 8 (oito) dias, ou desligamento.

O artigo 78 do Regimento da Faculdade refere-se à garantia de ampla defesa do interessado por meio de recurso

9. GESTÃO EDUCACIONAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 REQUISITOS DE ACESSO

O curso de pós-graduação lato sensu em motores de combustão interna e de veículos elétricos e híbridos é aberto a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores em áreas relacionadas à tecnologia/engenharia mecânica, física, eletricidade e eletrônica.

O processo seletivo será feito para cada turma, podendo ocorrer especificamente ou de forma combinada por meio de:

- I – Avaliação do atendimento aos pré-requisitos exigidos.
- II – Análise de currículo.
- III – Entrevista.

9.2 CRITÉRIOS REFERENTES À PROMOÇÃO

A avaliação do desempenho do aluno no curso é realizada segundo as diretrizes educacionais do SENAI, por meio de avaliações escritas, análise de situação problema, apresentação oral e/ou escrita de projetos.

As diretrizes metodológicas e a forma de avaliação são definidas pelo docente e apresentadas aos alunos no início de cada componente curricular, bem como explicitados os critérios de avaliação. Vale ressaltar que o processo de avaliação tem como principal função a verificação do alcance do perfil do profissional pelo docente.

Ao final de cada módulo aplica-se um questionário investigativo da qualidade dos principais fatores intervenientes na qualidade do curso (docente, infraestrutura, atendimento administrativo) de forma que se possa retroalimentar o sistema para a melhoria contínua dos programas de formação.

São considerados aprovados no módulo os alunos que tiverem obtido aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de notas e, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

A avaliação é computada por componente curricular e o aproveitamento final é obtido calculando-se a média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares

9.3 CRITÉRIOS REFERENTES À RECUPERAÇÃO

A recuperação, parte integrante do processo de ensino, deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem proporcionada pelo docente.

Os alunos, com nota inferior a 70 nas avaliações formais, poderão participar das atividades de recuperação.

A perda de instrumentos de avaliação, exceto a avaliação do processo de recuperação e das aulas práticas, permitirá ao aluno participar do processo de recuperação, desde que justifique a sua ausência formalmente. Após a prova

formal de recuperação, prevalecerá a nota de maior valor já obtida pelo aluno.

9.4 - CRITÉRIOS REFERENTES À RETENÇÃO

Será considerado reprovado, ao término do curso, o aluno que:

- Não apresentar frequência mínima de 75% em cada disciplina ou
- Não obtiver nota na avaliação final (AF) igual ou superior a 70 (setenta) em cada Unidade Curricular.
- O aluno retido poderá cursar apenas a(s) disciplina(s) objeto da retenção, pagando mensalidade proporcional à Carga Horária da unidade curricular, e valendo-se do recurso de aproveitamento de estudos em relação às disciplinas nas quais foi aprovado.

9.5 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES DISCIPLINARES

As sanções disciplinares estão elencadas no artigo 66, do Regimento da Faculdade, sendo passível de receber advertência verbal e afastamento temporário, de até 8 (oito) dias, ou desligamento. O artigo 78 do Regimento da Faculdade refere-se à garantia de ampla defesa do interessado por meio de recurso.

10 - GESTÃO EDUCACIONAL DOS CURSOS DE FIC

10.1 - RESPONSABILIDADES DO ALUNO

- a) Respeitar o Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI-SP e as normas de conduta estabelecida pela escola;
- b) Observar as regras de segurança;
- c) Utilizar, de forma correta, os equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes;
- d) Utilizar trajes compatíveis com os ambientes de ensino;
- e) Respeitar as orientações dos funcionários docentes e administrativos;
- f) Informar a direção da escola se apresentar algum tipo de deficiência física;
- g) Realizar tarefas, operações e provas de avaliação solicitadas pelo docente do curso;
- h) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas no Requerimento de Matrícula.

10.2 - CANCELAMENTO DO CURSO

À Escola reserva-se o direito de cancelar o curso, caso não haja número de alunos suficiente para a formação da turma. Nesse caso, será devolvido integralmente o valor pago pelo aluno, mediante depósito em conta corrente.

10.3 - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA PELO ALUNO

No caso do aluno solicitar o cancelamento da matrícula, formalmente, por meio de requerimento protocolado na secretaria da Escola, até a data de início do curso, será devolvido ao aluno o valor integral por ele pago.

A devolução será por meio de depósito em conta bancária indicada no requerimento.

10.4 - DESISTÊNCIA DO ALUNO APÓS O INÍCIO DO CURSO

Poderá ser solicitada pelo aluno, por meio de requerimento protocolado na secretaria da escola. Para isso o aluno deverá estar em dia com os pagamentos. Neste caso, serão cancelados os boletos a vencer a partir do dia do requerimento.

O aluno que desistir do curso e não formalizar a desistência será considerado como desistente do curso. Neste caso, serão cancelados os boletos a partir do mês subsequente à data do último dia de frequência. Serão cobrados boletos vencidos e não pagos e o boleto referente ao mês do último dia de frequência.

10.5 - COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA

As ausências justificadas nos Cursos de Aprendizagem Industrial e Cursos Técnicos poderão ser compensadas, dentro das possibilidades da Escola, mediante solicitação do aluno à Direção, em formulário específico, no prazo de até cinco dias após a falta. As solicitações de compensação, acompanhadas de documentação possível de comprovação, devem ser entregues no Núcleo Pedagógico.

São critérios para a solicitação de compensação de ausências:

- tratamento de saúde com apresentação de atestado médico,

- convocação judiciária, limitada ao prazo estipulado na convocação;
- luto, limitado a três dias para parentes de primeiro grau (pais, irmãos, cônjuge e filhos) e um dia para os demais casos (avós, tios e primos), e
- comprovante de trabalho extraordinário, limitado a vinte por cento do limite de faltas do componente curricular em questão.
- Deverão constar do registro do docente as estratégias utilizadas para compensar as ausências. Esse registro, bem como o trabalho efetuado pelo aluno, será arquivado para evidenciar a regularização da situação do educando.

A compensação de ausências deverá ser realizada em horários alternativos (fora do horário das aulas do aluno) e de forma presencial, considerando disponibilidade de oficinas, de laboratórios e equipamentos, assim como de docentes e de horários, bem como o tempo hábil para que a compensação seja realizada antes do encerramento do semestre.

CONTROLE DE REVISÕES

VER.	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
17	Jan 2017	Ocorreram apenas correções ortográficas e alterações referentes aos seguintes itens: Nossos parceiros Equipe de trabalho Requisitos de ingresso (CS) Critérios de dependência (CS)
18	Jan 2018	Ocorreram apenas correções ortográficas e alterações referentes aos seguintes itens: Nossos parceiros Equipe de trabalho
19	Jan 2019	Alterações referentes aos seguintes itens: Equipe de trabalhoAvaliação
20	Jan 2024	Inclusão de novos Cursos Técnicos e exclusão do Curso de aprendizagem de Eletricista Instalador. Inclusão do Conselho Escolar Inclusão das Informações sobre o processo de Unificação das Mantidas e criação da Faculdade SENAI-SP Inclusão dos Cursos de Extensão Universitária

ELABORAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO	DATA
CFP 1.13	02/01/2024	DIRETOR	02/01/2024